

**PORTARIA Nº 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2003**

Dispõe sobre a autorização para o plano de intervenção arqueológica na área de implantação do aproveitamento hidrelétrico Pedra do Cavalão, Municípios de Governador Mangabeira e Cachoeira, no Estado da Bahia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01502.000329/2002-13, resolve:

I - Expedir a presente AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, ao Museu de Arqueologia e Etnologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia - UFBA -, para realizar as atividades do plano de intervenção arqueológica na área de implantação do aproveitamento hidrelétrico Pedra do Cavalão, Municípios de Governador Mangabeira e Cachoeira, no Estado da Bahia.

II - Reconhecer como Coordenador dos trabalhos de que trata o item anterior, o Arqueólogo Carlos Etchevarne, cujo projeto se intitula "Plano de Intervenção Arqueológica - AHE Pedra do Cavalão".

III - Determinar à 7ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito ao material coletado, sua guarda e destinação.

IV - Condicionar a eficácia da presente autorização, à apresentação, por parte do Arqueólogo Coordenador, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade da presente autorização em 02 (dois) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 018)

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre a permissão para o projeto de levantamento arqueológico da PCH Santa Laura - Faxinal dos Guedes, no Estado de Santa Catarina.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01510.000102/2002-16, resolve:

I - Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, ao Arqueólogo Marco Aurélio Nadal de Masi, para, com o apoio institucional do Museu Universitário Walter Zumblick, da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL -, realizar as atividades do projeto de levantamento arqueológico da PCH Santa Laura - Faxinal dos Guedes, no Estado de Santa Catarina.

II - Reconhecer como Coordenador dos trabalhos de que trata o item anterior, o Arqueólogo Marco Aurélio Nadal de Masi, detentor da presente permissão, cujo projeto se intitula "Levantamento Arqueológico da PCH Santa Laura - Faxinal dos Guedes, SC".

III - Determinar à 11ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito ao material coletado, sua guarda e destinação.

IV - Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte do Arqueólogo Coordenador, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade da presente permissão em 90 (noventa) dias, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 019)

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre a autorização para o projeto de prospecção arqueológica na área do Projeto Salobo, no Estado do Pará.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01492.000192/2002-01, resolve:

I - Expedir a presente AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, ao Museu Paraense Emílio Goeldi, realizar as atividades do projeto de prospecção arqueológica na área do Projeto Salobo, coordenadas UTM 534.000 - 564.000 Leste e 9.350.000 - 9.370.000 Norte e 560.000 - 600.000 Leste e 9.330.000 - 9.350.000 Norte, no Estado do Pará.

II - Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior, a Arqueóloga Maura Imazio da Silveira, cujo projeto se intitula "Prospecção Arqueológica na Área do Projeto Salobo - PA".

III - Determinar à 2ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito ao material coletado, sua guarda e destinação.

IV - Condicionar a eficácia da presente autorização, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora, de relatórios semestrais e de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade da presente autorização em 24 (vinte e quatro) meses observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 020)

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre a permissão para arqueologia preventiva na área impactada pela implantação do aeródromo municipal de Bonito, no Estado do Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01506.000124/2002-37, resolve:

I - Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, ao arqueólogo Gilson Rodolfo Martins, para, com o apoio institucional do Laboratório de Pesquisas Arqueológicas do DHI/CPAQ/UFMS, realizar as atividades de arqueologia preventiva na área impactada pela implantação do aeródromo municipal de Bonito, no Estado do Mato Grosso do Sul, nas coordenadas geográficas N7652388 E556243/N7650033 E556799.

II - Reconhecer como Coordenador dos trabalhos de que trata o item anterior, o arqueólogo Gilson Rodolfo Martins, detentor da presente permissão, cujo projeto se intitula "Arqueologia Preventiva na Área Impactada pela Implantação do Aeródromo Municipal de Bonito, no Estado do Mato Grosso do Sul".

III - Determinar à 9ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV - Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte do Arqueólogo Coordenador, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade da presente permissão em 04 (quatro) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 021)

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre a autorização para pesquisa arqueológica na Praça da República e Jardim do Palácio do Governo, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01498.000141/2002-11, resolve:

I - Expedir a presente AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, ao arqueólogo Ulysses Pernambuco de Mello Neto, para, com o apoio institucional do Museu do Estado de Pernambuco - MEPE, realizar as atividades da pesquisa arqueológica na praça da república, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

II - Reconhecer como Coordenador dos trabalhos de que trata o item anterior, o Arqueólogo Ulysses Pernambuco de Mello Neto, detentor da presente autorização, cujo projeto se intitula "Pesquisa Arqueológica na Praça da República, na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco".

III - Determinar à 5ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV - Condicionar a eficácia da presente autorização, à apresentação, por parte do Arqueólogo Coordenador, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade da presente permissão em 12 (doze) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 022)

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre a permissão para o projeto de mapeamento e escavação de sítios arqueológicos no Vale do Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01450.000774/2002-75, resolve:

I - Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à Arqueóloga Neli Teresinha Galarce Machado, para, com o apoio institucional do Setor de Arqueologia do Museu de Ciências Naturais do UNIVATES - Centro Universitário, realizar as atividades do projeto de mapeamento e escavação de sítios arqueológicos no Vale do Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul.

II - Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior, a Arqueóloga Neli Teresinha Galarce Machado, detentora da presente permissão, cujo projeto se intitula "Mapeamento e Escavação de Sítios Arqueológicos no Vale do Taquari - RS".

III - Determinar à 12ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito ao material coletado, sua guarda e destinação.

IV - Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora, de relatório semestral e de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade da presente permissão em 12 (doze) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 023)

Ministério da Defesa**COMANDO DO EXÉRCITO
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL****DESPACHOS**

OBJETO: Cartucho 5,56X45 mm Tracante Passo 7; Cartucho 5,56X45 mm Perfurante 7"; Cartucho .45 ACP
PROCESSO Nº: 56.138/SMT/02

Reconheço a inexistência de licitação para aquisição da empresa CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, localizada em Ribeirão Pires - SP, do produto acima no valor de R\$ 20.938,57 (Vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) com fundamento no Inciso I, artigo 25 da Lei nº 8666/93, para fabricação de dinamite na unidade de Piquete - SP.

A consideração do Senhor Diretor Financeiro da IMBEL para ratificação.

Piquete, 21 de novembro de 2002
CLEBER RIBEIRO GONÇALVES
Superintendente Logístico

Ratifico a inexistência de licitação acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Piquete, 21 de novembro de 2002
ALFREDO MAURÍCIO DE ARAÚJO
Diretor Financeiro

OBJETO: Nitrate de Sódio Prills - CATEG.A
PROCESSO Nº: 19.214/SMT/02

Reconheço a inexistência de licitação para aquisição da empresa SQM BRASIL LTDA, localizada em Imbituba - SC, do produto acima no valor de R\$ 44.748,72 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) com fundamento no Inciso I, artigo 25 da Lei nº 8666/93, para fabricação de dinamite na unidade de Piquete - SP.